

LEI Nº 712/96
Autoriza a Abertura de Crédito Adicional
Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mantenópolis-ES, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara decretou e ele sanciona a seguinte Lei...

Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar na importância de R\$ 245.279,10 (duzentos e quarenta e cinco mil, duzentos e setenta e nove reais e dez centavos), a serem distribuídos nas seguintes dotações do Orçamento em vigor:

SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

31.11- Pessoal Civil	R\$ 52.000,00
Total	R\$ 52.000,00

SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

31.11- Pessoal Civil	R\$ 60.715,84
Total	R\$ 60.715,84

DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER

31.11- Pessoal Civil	R\$ 2.363,26
Total	R\$ 2.363,26

SECRETARIA M. DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIVISÃO DE SAÚDE

31.11- Pessoal Civil	R\$ 90.000,00
32.53- Salário-Família	R\$ 200,00
Total	R\$ 90.200,00

SECRETARIA M. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS

31.11- Pessoal Civil	R\$ 40.000,00
Total	R\$ 40.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 245.279,10

Art.2º-Para cobrir o disposto no artigo 1º desta Lei, fica ainda, autorizado o Chefe do Poder Executivo a anular total ou parcialmente as seguintes dotações do orçamento em vigor:

SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

31.13- Obrigações Patronais	R\$ 15.426,00
31.20- Material de Consumo	R\$ 10.000,00
31.31- Remuneração de Serviços Pessoais	R\$ 476,00
31.91- Sentenças Judiciárias	R\$ 23.605,00
32.53- Salário-Família	R\$ 5.000,00
32.80-Contrib. Para formação do FASEP	R\$ 10.000,00
41.20- Equipamento e Mat. Permanente	R\$ 7.000,00
TOTAL	R\$ 71.507,00

SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

32.53- Salário-Família	R\$ 7.500,00
32.54- Apoio Financeiro ao Estudante	R\$ 20.000,00
41.20- Equipamento e Material Permanente	R\$ 56.072,10
Total	R\$ 83.572,10

SECRETARIA M. DE SAÚDE E ASSIST. SOCIAL
DIVISÃO DE SAÚDE

31.20- Material de Consumo	R\$ 40.200,00
41.10- Obras e Instalações	R\$ 40.000,00
41.20- Equip. e Material de Consumo	R\$ 10.000,00
Total	R\$ 90.200,00

TOTAL DA ANULAÇÃO R\$ 245.279,10

Art.3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis, 23 de Dezembro de 1996.

Célio Ivo Ventorim
Prefeito

confere com o original

Presidente